

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/13

Processo TRT6 nº 026/2013

OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Fornecimento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza).
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	17 de maio de 2013
HORÁRIO	11:00 HORAS
LANCES	15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3440 / 3225-3445 ou 3225-3444 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos – SLC
Cais do Apolo, 739 – 3º andar – RECIFE/PE – CEP 50.030-90 2
Fones: (81) 3225-3445 / 3444 e FAX: (81) 3225-34402

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 022/13

Processo nº 026/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº TRT-SA Nº 09/2013 de 23/04/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/2013, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **17/05/2013, às 11:00 horas**, fixando-se, ainda, o dia **17/05/2013, às 15:00 horas** para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual **fornecimento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza)**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência.
- Anexo II** Exigências para Habilitação.
- Anexo III** Modelo da Proposta de Preço
- Anexo IV** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93
- Anexo V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo VI** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII** Minuta da Ata de Registro de Preços

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores (inclusive pedido de desistência de propostas), decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.1 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, **o licitante concorda que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.**

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A descrição detalhada do produto cotado com indicação da **marca e/ou laboratório produtor**, atendendo às especificações estabelecidas pela Resolução RDC da Agência de Vigilância Sanitária-ANVISA nº 52/2012;

7.3.2 – O **valor total do lote** cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência);

7.3.5 – Prazo de validade: **Será exigida, no mínimo, validade para o ano em que for aplicada a vacina, conforme Anexo I (Termo de Referência);**

7.3.6 – A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a **identificação do licitante.**

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

7.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (Valor total do lote)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.3.1.7 – Por inobservância do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.4 deste edital.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.5 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.1.2 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3446, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, nos termos do Anexo I deste edital, e ainda:

10.1.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.1.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.1.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.1.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.1.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.1.3 – Será desclassificada do certame a proposta de preços apresentada em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada.

10.2 – Ao Pregoeiro, é facultada, ainda, a solicitação dos seguintes documentos:

10.2.1 - Catálogos técnicos, folders, documento oficial do fabricante ou indicação de site na internet que possibilitem a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-4040**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.1.1 – Na hipótese de interposição de recurso, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto deste certame à empresa vencedora após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS do Sistema licitações-e, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo VII));

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo VII), nesta ordem:

13.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada; e procedido regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega do objeto (vacinação) será efetuada de acordo com um cronograma previamente acordado entre a CONTRATADA e a unidade responsável pela fiscalização dos respectivos Tribunais;

18.1.1 – A vacinação dos servidores **deverá estar concluída até o final do mês de maio de cada ano**, data preconizada pelo Ministério da Saúde como limite para aplicação das vacinas.

18.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da quantidade de unidades vacinadas, em conformidade com o cronograma de vacinação, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

18.3 - Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

18.4 - Para os Órgãos Não Participantes, a entrega deverá ser efetuada no endereço por eles indicados.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

19.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2.1 - O Gestor desta contratação atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva.

19.2.2 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

19.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas correspondentes ao objeto desta licitação têm por classificação: elemento de despesa – 3390.30.09 – Material Farmacológico, do Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica, do orçamento deste TRT 6ª Região.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

21.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.2 deste edital.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante neste edital e legislação vigente.

22.2 - A multa por inexecução total desta contratação será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial desta contratação, observar-se á:

22.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução desta contratação, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total desta contratação até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir a Ata de Registro de Preço ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União e ser descredenciado do SICAF por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.11 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

23.12 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, Recife/PE no horário das 8 às 17 horas.

23.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.14 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 03 de maio de 2013

ANA CLÁUDIA BATISTA VOSS
Pregoeira – Port. TRT-SA nº 09/13

ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO nº 026/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2013

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste no **Registro de Preços** para **fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza)** na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais necessários para sua aplicação, o armazenamento das mesmas por parte da empresa contratada e o deslocamento da equipe de vacinação para atender a demanda de 100% da população do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, em todo o estado de Pernambuco (lote 01); do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, estados do Pará e Amapá (LOTE 2) e do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, estado do Maranhão (LOTE 3). Tudo **conforme especificações descritas no item 02 e Anexo I deste Termo de Referência.**

2 - ESPECIFICAÇÕES/VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	TRT 6ª REGIÃO – PERNAMBUCO Fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de 2.100 (duas mil e cem) doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual; contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais necessários para sua aplicação, o armazenamento das mesmas por parte da empresa contratada e o deslocamento da equipe de vacinação para atender a demanda de 100% da população do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, em todo o estado de Pernambuco, conforme especificações constantes nos Anexo I e II deste Termo de Referência.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	2.100 doses	41,55	87.255,00
TOTAL LOTE 01 =					87.255,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	TRT 8ª REGIÃO – PARÁ E AMAPÁ Fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de 1.200 (mil e duzentas) doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual; contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais necessários para sua aplicação, o armazenamento das mesmas por parte da empresa contratada e o deslocamento da equipe de vacinação para atender a demanda da população do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, conforme especificações constantes nos Anexo I e II deste Termo de Referência.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	1.200 doses	41,55	49.860,00
TOTAL LOTE 02=					49.860,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	TRT 16ª REGIÃO - MARANHÃO Fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de 2.000 (duas mil) doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual; contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais necessários para sua aplicação, o armazenamento das mesmas por parte da empresa contratada e o deslocamento da equipe de vacinação para atender a demanda da população do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, no estado do Maranhão, conforme especificações constantes nos Anexo I e II deste Termo de Referência.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	2.000 doses	41,55	83.100,00
TOTAL LOTE 03=					83.100,00

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 - Em conformidade com as pesquisas de preços elaboradas pela Seção de Compras.

4 - JUSTIFICATIVA PARA AS AQUISIÇÕES

4.1 - Imunizar magistrados e servidores (estatutários e requisitados) do TRT 6ª Região, do TRT 8ª Região e TRT 16ª Região, objetivando a redução do absenteísmo por adoecimento decorrente de gripe sazonal e doenças correlatas, prevendo que os efeitos imunizantes se façam sentir antes da chegada do "inverno" nos meses de junho/julho, período em que a virose se manifesta de forma mais acentuada.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do produto cotado, devendo estar expressos a marca, o laboratório produtor, as datas de fabricação e de validade e, ainda, o número do lote, atendendo às especificações estabelecidas pela Resolução RDC da Agência de Vigilância Sanitária-ANVISA nº 52/2012;

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em formulário específico e contendo as seguintes informações:

5.2.2 - Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;

5.2.3 - Valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, por preço unitário e total, de acordo com as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência;

5.2.4 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

5.2.5 - Informação do prazo de aplicação da vacina, que não poderá ser superior ao estipulado no subitem deste termo de referência. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

5.2.6 - Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.7 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

5.2.8 - Declaração de que se responsabilizará sem nenhum custo adicional para o TRT 6ª Região (lote 1); para o TRT 8ª Região (lote 2) e para TRT 16ª Região (lote 3), pelo descarte do material utilizado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos.

5.3 - É facultada a solicitação catálogos, ou folders ou documento oficial do fabricante ao licitante, para verificação da conformidade do produto oferecido com o objeto desta licitação, sem ônus para a Administração deste TRT, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4 - Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Como requisito para participação nesta, a licitante deverá enviar declaração de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

6.2 - Nos descontos ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, cargas, descargas, tarifas, despesas com materiais descartáveis e mão de obra; as geradas pelo deslocamento de equipe de vacinadores para imunizar nas Varas e Termos Judiciários do Estado de Pernambuco (lote 1), do Pará e Amapá (lote 2) e do Maranhão (lote 3), e as decorrentes da execução do objeto do Edital, de modo que viabilize a cobertura efetiva de 100% da população do TRT 6ª Região (lote 1); TRT 8ª Região (lote 2) e TRT 16ª Região (lote 3), sem prejuízo à qualidade da vacina e o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sem ônus para os Tribunais Regional do Trabalho referidos.

6.3 - Poderão participar quaisquer licitantes que:

6.3.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.3.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

6.3.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação, exigidos no Edital.

6.4 - Não poderão participar:

6.4.1 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.2 - Empresa ou sociedade estrangeira, que não funcione no país;

6.4.3. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;

6.4.4 - Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4.5 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta;

6.4.6 - Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4.7 - Empresas que possuam em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou, ainda, empregado(s) com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal).

6.4.8 - Empresas que possuam funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (para o item 1), do TRT 8ª Região (Item 2) e TRT 16 Região (Item, 3), mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital, com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.5 - Exigências de caráter técnico com o objetivo de se assegurar a contratação de uma empresa idônea, profissionalmente capaz e habilitada tecnicamente, estando respaldadas legalmente, de acordo com o que determina a Portaria Conjuntiva ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)/ FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências.

6.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.

6.5.2 - Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;

6.5.3 - Declarar que dispõe de meios para armazenamento das vacinas para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, e as especificações do fabricante;

6.5.4 - Declaração de que as vacinas que serão utilizadas são registradas no Ministério da Saúde;

6.5.5 - Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;

6.5.6 - Relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Comunicar ao Contratante, por meio do Núcleo de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da prestação dos serviços;

7.2 - Compete à empresa contratada efetuar a prestação dos serviços com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação para tal;

7.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8 - DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

8.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada;

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.5- Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da compra a ser contratada, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10 - SANÇÕES

10.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

11 - ENTREGA

11.1 - A entrega (vacinação) será considerada a partir do cumprimento do cronograma definido conjuntamente com a Área de Enfermagem até o seu prazo final, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região venha a aceitar por considerá-lo justo; ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

11.1.1 - A omissão na proposta de preços (menor preço) dos prazos indicados nos subitens acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

11.1.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da quantidade de unidades vacinadas e o calendário das atividades de vacinação, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. Só então a mesma será atestada e enviada para liquidação de despesa pela Coordenadoria de Material (recebimento definitivo);

12- VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

12.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 - As constantes do item 02 deste Termo.

14- QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

14.1 - A quantidade máxima a ser registrada em conformidade com as solicitações iniciais.

15- DO ORÇAMENTO

15.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: 3390.30.09 – Material Farmacológico do Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica.

16- DOS ANEXOS

16.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
Anexo 01 – Especificações detalhadas do Objeto;

Anexo 02 – Relação e Localização dos Gabinetes, Varas, Termos Judiciários e Área Administrativa do TRT 6ª Região; do TRT 8ª Região e do TRT 16ª Região.

ANEXO 01 do Termo de Referência
Especificações Detalhadas do Objeto

LOTE	Especificação	Unidade	quantidade
01	TRT 6ª REGIÃO - Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado de Pernambuco e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	2.100
02	TRT 8ª REGIÃO - Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado de Pernambuco e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	1.200
03	TRT 16ª REGIÃO - Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado de Pernambuco e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	2.000

1- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO / SERVIÇOS:

1.1 - A Vacina deverá ser composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS para a versão 2013 do Hemisfério Sul e para o Brasil, conforme a Resolução RDC nº 52/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual diz que as vacinas influenza trivalentes, a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2013 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

1.1.1. Um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)pdm09

1.1.2. Um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/361/2011 (H3N2)

1.1.3. Um vírus similar ao vírus influenza B/Wisconsin/ 1/2010

1.2. A apresentação deverá ser monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo;

1.3. A solicitação contemplará o fornecimento do produto e a aplicação das vacinas propriamente ditas, incluindo todos os materiais necessários (tais como algodão, álcool, seringas, agulhas, caixas térmicas e próprias para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, caixa adequada para descarte dos perfurocortantes, caixa adequada para descarte do lixo contaminado, entre outros);

1.4. A solicitação contemplará o armazenamento das vacinas por parte da empresa contratada e a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação;

1.5. A empresa deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada servidor contendo informações importantes como nome da vacina, data da aplicação, nº do lote, assim como folheto informativo com as principais características da vacina (composição, eficácia, efeito protetor, contra-indicações, efeitos colaterais);

1.6. A vacinação ocorrerá nas dependências de cada unidade judiciária e administrativa dos respectivos Tribunais, devendo a empresa vencedora apresentar um cronograma de trabalho que contemple todos estes locais até o mês de maio/2013, antecipando-se à estação do inverno e a maior época de proliferação das viroses. Para isso constará do ANEXO II, relação e localização de Gabinetes, Varas, Termos Judiciários e áreas administrativas deste Tribunal;

1.7. A aplicação das vacinas e o custeio de qualquer despesa gerada para o início e a conclusão desta Campanha serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.8. O prazo de validade das doses vacinais deverá ser o do ano da vacinação.

ANEXO 02 do Termo de Referência
LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM VACINADAS

<u>LOTE 01 – TRT 6ª REGIÃO - PERNAMBUCO</u>		
<u>POLO 01</u> (UNIDADES Administrativas e Judiciárias do Grande Recife e Região Metropolitana) Considera-se Grande Recife e Região Metropolitana, para fins contratuais: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, São Lourenço da Mata, Vitória de Sto. Antônio, Cabo de Sto. Agostinho, Escada e Ipojuca		
01	<u>EDF. SEDE E ANEXOS I, II e III</u> (Presidência; Ouvidoria; Coordenação de Comunicação Social; Coord. Autuação Distribuição – 2ª Instância; Ordenadoria da Despesa; Sec. Audit. Cont. Interno (SACI); Vice-Presidência; Corregedoria; Assessoria de Gestão Estratégica – AGE; Setor de Estatística; Sec. Segurança, Transporte e Telefonia - SSTT; Secretaria Administrativa - SA; Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC; Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA; Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN; Secretaria de Recursos Humanos – SRH; Serviço de Administração de Pessoal – SAP; Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal – NDP; Núcleo de Saúde – NS; Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - CPP; Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF; Serviço de Contabilidade; Secretaria de Informática - SI; Secretaria Tribunal Pleno e Turmas; Diretoria Geral - DG; Gab. Dione Nunes Furtado da Silva; Gab. André Genn de A. Barros; Gab. Eneida Melo Correia de Araújo; Gab. Acácio Júlio Kezen Caldeira; Gab. Ruy Salathiel de A. Ventura; Gab. Maria do Socorro S. Emerenciano; Gab. Ivanildo da Cunha Andrade; Gabinete Vago; Gab. Dinah Figueiredo Bernardo; Gab. Maria Helena Guedes S. P. Maciel; Vaga do Quinto Constitucional do MPT; Gab. Virgínia Malta Canavarro; Gab. Nise Pedroso Lins de Sousa; Gab. Valdir José Silva de Carvalho; Gab. Pedro Paulo Pereira Nóbrega; Gab. Ivan de Souza Valença Alves; Gab. Valéria Gondim Sampaio; Gab. Gisane Barbosa de Araújo; Gab. Maria Clara Saboya A. Bernardino; Gab. Maria Clara Saboya A. Bernardino)	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife
02	<u>GALPÃO DO SERVIÇO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO</u>	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
03	<u>GALPÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</u>	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
04	<u>BIBLIOTECA – EJ VI</u>	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada - Recife
05	<u>UNIDADE MEMORIAL</u>	Av. E. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem - Recife

06	EDF. SUDENE (FÓRUM JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO) – (1ª VT Recife; 2ª VT Recife; 3ª VT Recife; 4ª VT Recife; 5ª VT Recife; 6ª VT Recife; 7ª VT Recife; 8ª VT Recife; 9ª VT Recife; 10ª VT Recife; 11ª VT Recife; 12ª VT Recife; 13ª VT Recife; 14ª VT Recife; 15ª VT Recife; 16ª VT Recife; 17ª VT Recife; 18ª VT Recife; 19ª VT Recife; 20ª VT Recife; 21ª VT Recife; 22ª VT Recife; 23ª VT Recife; Administração do Fórum; Setor de Manutenção; Sala dos Juízes; Setor de Segurança; Expedição postal; Núcleo de Saúde; Informática; Núcleo de Mandados Judiciais; Setor de Hasta Pública; Sec. Distribuição dos Feitos do Recife; Protocolo 1ª Instância)	Pç. Min. João Gonçalves de Souza, s/n - Ed. SUDENE - Engenho do Meio - Recife
07	FÓRUM TRABALHISTA DE CABO	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro
08	VARA DO TRABALHO DE ESCADA	R. Pedro Batista, s/n - Escada
09	1ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU E DF	BR 101 Norte, Km 26
10	2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	BR 101 Norte, Km 27
11	1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA E DF	Rod. PE 60, Km 16/17 - Alto
12	2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA	Av. Francisco Alves de Souza - Centro
13	3ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
14	1ª, 4ª E 5ª VARAS DO TRABALHO DE JABOATÃO	Estrada da Batalha, 1200/38 - Prazeres
15	2ª E 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO E DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
16	UNIDADE PIEDADE	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade
17	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	Rod. PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	R. Eptácio Pessoa, 275 - Paulista
19	VARA DO TRABALHO DE S. LOURENÇO	R. Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	BR 232, Km 50,5
21	ARQUIVO GERAL (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	BR 232, Km 50,5
22	GALPÃO ARQUIVO GERAL-ANEXOS	R. Henrique de Holanda, 89 e 89-A
23	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO	
POLOS 2, 3 e 4 (Barreiros, Palmares, Catende, Ribeirão, Carpina, Timbaúba, Goiana, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Setânia/PE)		
01	FORUM TRABALHISTA DE BARREIROS	Av. Tancredo Neves, s/n
02	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
03	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
04	FORUM TRABALHISTA DE CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
05	3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
06	VARA DO TRABALHO DE CATENDE	Av. Paulo Guerra, 272
07	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	R. São Bento, s/n
08	VARA DO TRABALHO DE GOIANA	Av. André Vital de Negreiro, 17
09	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	R. Severino V. Aragão, 78
10	1ª VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA	Pç. Fernando Ferreira, 23 - Centro
11	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES	R. Sílvio Carlos Silva, 33 - Santa Rosa
12	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
13	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	Av. Ezio Araújo, 415
14	1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82
15	2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 80 - Canavial
16	TERMO JUDICIAL DE SERTÂNIA	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro

17	TERMO JUDICIAL DE SURUBIM	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
18	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
19	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTES POLOS	
<u>POLOS 5, 6 e 7</u> (Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina, e Petrolina/PE)		
01	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	R. Ana Ramos Lacerda, s/n
02	TERMO JUDICIAL DE FLORESTA	R. Alcina T. de Araújo, s/n
03	FORUM TRABALHISTA DE PETROLINA	Av. Fernando Góes, s/n
04	3ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
05	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, Km 519 - Cohab
06	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	BR 232, Km 420 - Borborema
07	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTES POLOS	
<u>LOTE 02 – TRT 8ª REGIÃO – PARÁ E AMAPÁ</u>		
1. COMPLEXO SEDE (Belém e Ananindeua)		
Complexo Sede, composto por 8 (oito) prédios, com as seguintes localizações:		
a) 3 (três) prédios situados à Travessa Dom Pedro I nº 746, entre Avenida Senador Lemos e Rua Jerônimo Pimental, Umarizal, Belém – Pará.		
b) 1 (um) prédio situado à Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 429, entre Avenida Senador Lemos e Rua Municipalidade, Umarizal, Belém – Pará;		
c) 2 (dois) prédios situados à Travessa Manoel Evaristo, 210 e 224, Telégrafo, Belém – Pará.		
d) 2 (dois) prédios situados à Av. Claudio Saunders, 25 e 1110 – Estrada Maguari, Ananindeua – Pará.		
2. FORA DA SEDE (municípios do Pará e do Amapá)		
1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA		
Endereço: Travessa D. Pedro II, 668 - Bairro Central CEP: 68.440-000 Fone/Fax: (91) 3751-1148 - Abaetetuba-Pará		
2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA		
Endereço: Rodovia Dr. João Miranda nº 1984-Santa Rosa CEP: 68.440-000 Fone/Fax: (91) 3751-1530 - Abaetetuba-Pará		
VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA		
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.776 CEP: 68.371-170 Fone/Fax: (93) 3515-1987 / 3515-2884		
1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA		
Endereço: Av. Cláudio Saunders, 677 - Estrada do Maguari CEP: 67.033-010 Fone/Fax: (91) 3255-0132 / 3255-0152		
2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA		
Endereço: Av. Cláudio Saunders, 1110 - Estrada do Maguari CEP: 67.033-010 Fone/Fax: 3255-3515-Sec.		
3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA		
Endereço: Av. Claudio Saunders, 1110 - Estrada do Maguari CEP: 67.033-010 Fone/Fax: 3255-2822/3255-5325		
4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA		
Endereço: Av. Cláudio Saunders, 1110 - Estrada do Maguari CEP: 67.033-010 Fone/Fax: (91) 3255-1118/3255-4445		
VARA DO TRABALHO DE BREVES		
Endereço: Praça 03 de outubro, nº 79 - Centro CEP: 68.800-000 Fone/Fax: (91) 3783-1277 / 3783-1600		
VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA		
Endereço: Rua Barão de Capanema, nº 952 CEP: 68700-005 Fone/Fax: (91) 3462-1344 / 3462-1562		

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.500 - Cristo Redentor CEP: 68.741-000 Fone/Fax: (91) 3721-1024 / 3721-4045
VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA
Endereço: Trav. Justo Chermont, nº 126 – Centro CEP: 68.181-970 Fone/Fax: (93) 3518-3151 / 3518-3058
1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ
Endereço: CSI - 31, Quadra 7, folha 23 - Bairro Nova Marabá CEP: 68.509-360 Fone/Fax: (94) 3322-1952 / 3322-2474
2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ
Endereço: CSI 31 QD 07 Lote especial - Nova Marabá CEP: 68.509-360 Fone/Fax: (94) 3322-2488 3322-2497
VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS
Endereço: Travessa Bom Jesus, nº 273 – Centro - CEP: 68.250-000 Fone/Fax: (93) 3547-1234
VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS
Endereço: Av. Bernardo Sayão, 301, Centro CEP: 68625-150 Paragominas/PA CEP: 68.625-300 Fone/Fax: (91) 3729-2276 / 3729-3523
1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS
Endereço: Rua C, Quadra 27, Lote 32 - CEP: 68.515-000 Fone/Fax: (94) 3346-1153
2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS
Endereço: Rua D, 290 - CEP: 68.515-000 Fone/Fax: (94) 3346-8723
VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO
Endereço: Av. Gerudes Gomes, 82/85 - Lote: 16/17 - Quadra 27 CEP: 68553-160 Fone/Fax: (94) 3424-4122
VARA DO TRABALHO DE STA. IZABEL DO PARÁ
Endereço: Avenida 07 de Janeiro, s/nº - CEP: 68.790-000 Fone/Fax: (91) 3744-1868 / 3744-1768
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 3.280 – Liberdade CEP: 68.040-050 Fone/Fax: (93) 3522-1627
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
Endereço: Conjunto COHAB - Rua NSA, 98 - Bairro – Diamantino CEP: 68.040-050 Fone/Fax: (93) 3522-5728
VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO
Endereço: Centro de Administração Federal - Bloco D-Área Industrial - Rua 100 s/nº/CEP : 68.240-000- Bairro Área Industrial - CEP: 68.240-000 Fone/Fax: (93) 3735-1166
1ª VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
Endereço: Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 – Centro CEP: 68.460-970 Fone/Fax: (94) 3787-2347 / 3787-2600
2ª VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
Endereço: Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 – Centro CEP: 68.460-970 Fone/Fax: (94) 3787-6322 / 3787-6203
VARA DO TRABALHO DE XINGUARA
Endereço: Praça Vitória-Régia, S/N – Centro - CEP: 68.555-000 Fone/Fax: 94-3426-1293
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Endereço: Avenida Iracema Carvão Nunes, 625 - CEP: 68.906-330 Fone/Fax: (96) 222-1397
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Endereço: Avenida Iracema Carvão Nunes, 625 - CEP: 68.906-330 Fone/Fax: (96) 223-6705 / 223-6706
3ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Endereço: Avenida Iracema Carvão Nunes, 625 - CEP: 68.906-330 Fone/Fax: (96)3225-3426
4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Endereço: Avenida Iracema Carvão Nunes, 625 - CEP: 68.906-330 Fone/Fax: (96) 223-6492/223-5317 3. DEMAIS LOCAIS QUE VENHAM A SER INSTALADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

LOTE 03 – TRT 16ª REGIÃO – MARANHÃO

Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Fórum “Astolfo Serra”

Endereço: AV. SENADOR VITORINO FREIRE , S/N, ESQUINA COM AV. KENNEDY, FÓRUM ASTOLFO SERRA - C.E.P. : 65.010-650 - Telefones: (98) 2109-9470 - Email: vt1slz@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Açailândia

Endereço: RUA FORTALEZA, 272, CENTRO - C.E.P. : 65930-000 - Telefones: (99) 3538-2044
Email: vta@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Bacabal

Endereço: RUA BARÃO DA CAPANEMA, Nº 258 - C.E.P. : 65700-000 - Telefones: (99) 3621-2469
Email: vtbac@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Balsas

Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, Nº 1059 - C.E.P. : 65800-000 - Telefones: (99) 3541-2753
Email: vtbalsas@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Barra do Corda

Endereço: RUA COELHO NETO, Nº 348 - C.E.P. : 65950-000 - Telefones: (99) 3643-2880
Email: vtbcorda@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Barreirinhas

Endereço: RUA CAZUZA RAMOS, S/N - C.E.P. : 65590-000 - Telefones: (98) 3349-0130
Email: vt barr@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Caxias

Endereço: Rua "7 - A" S/N - Cidade Judiciária - C.E.P. : 65609-045 - Telefones: (99) 3521-3289
Email: vtcaxias@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Chapadinha

Endereço: Rua: Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva - (98)3471.1631 - C.E.P. : 65500-000
Telefones: (98) 3471-1631 - Email: vtchapad@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Estreito

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº - C.E.P. : 65975-000 - Telefones: (99) 3531-7722
Email: vtestreito@trt16.jus.br

Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)

Endereço: RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS
C.E.P. : 65900-000 - Telefones: (99) 3523-8479 - Email: vtimpz@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Pedreiras

Endereço: Av. Marly Bouéres, 1026 - C.E.P. : 65725-000 - Telefones: 099-3642-1677
Email: vtpedreiras@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Pinheiro

Endereço: AV. PAULO RAMOS, Nº 35 - C.E.P. : 65200-000 - Telefones: (98) 3381-1851
Email: vtpho@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Endereço: Travessa 06, s/n - C.E.P. : 65760-000 - Telefones: (99) 3663-0400
Email: vtpresdutra@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Santa Inês

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2442 - C.E.P. : 65300-000 - Telefones: (98) 3653-2383
Email: vtsines@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de São João dos Patos

Endereço: AV. GETULIO VARGAS, Nº 60 - C.E.P. : 65665-000 - Telefones: (99) 3551-2465
Email: vtsjdp@trt16.jus.br

Vara do Trabalho de Timon

Endereço: Av. Jaime Rios, n.º 536 - Centro. CEP: 65. 630-370- C.E.P. : 65.630-370
Telefones: (99) 3212-1313 - Email: vttimon@trt16.jus.br

3. DEMAIS LOCAIS QUE VENHAM A SER INSTALADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

ANEXO II DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Da Qualificação Técnica

1.4.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

1.4.1.1 - A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar Declaração de Inexist. Fato Imp. Habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

2.4 - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados legíveis e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

- 2.5.1** – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.
- 2.6** – Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- 2.7** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2.7.1** - Se o licitante for uma filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).
- 2.7.2** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 2.9** – A empresa enquadrada como Microempresa e Emp. Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.
- 2.10** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

**ANEXO III DO EDITAL
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para **Fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza)**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-022/13**, (Processo nº 026/2013) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TRT 6ª REGIÃO – PERNAMBUCO Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado de Pernambuco e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose + gesto vacinal	2.100		
02	TRT 8ª REGIÃO – PARÁ E AMAPÁ Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado do Pará e do Amapá e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose+ gesto vacinal	1.200		
03	TRT 16ª REGIÃO – MARANHÃO Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado do Maranhão e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	Seringa agulhada + dose+ gesto vacinal	2.000		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE: Conforme edital

DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

(*) DECLARO QUE SEGUIMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA PORTARIA CONJUNTA ANVISA/FUNASA Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2000, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO EM EPÍGRAFE.

(*) DECLARO QUE SEREMOS RESPONSÁVEIS, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O TRT 6ª REGIÃO, PELO DESCARTE DO MATERIAL UTILIZADO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, APLICANDO OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, OBSERVANDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-022/13 (Proc. TRT6 nº 026/2013)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e-022/13** – Proc. TRT6 nº 026/2013, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pr-e nº022/13
Processo nº026/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL
Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão eletrônico nº. 022/13
Processo nº. 26/2013
Validade da ARP: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para Fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de **doses de Vacina Antigripal (Vacina contra Influenza)**, entre o TRT __ Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 022/13.

O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant. registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	TRT 6ª REGIÃO – PERNAMBUCO Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado de Pernambuco e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	2.100		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
LOTE	DESCRIÇÃO	Quant. registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
02	TRT 8ª REGIÃO – PARÁ E AMAPÁ Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado do Pará e do Amapá e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	1.200		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant. registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
03	TRT 16ª REGIÃO – MARANHÃO Fornecimento e aplicação da vacina antigripal (vacina contra a Influenza) na apresentação monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso Intramuscular ou Subcutâneo, incluindo todos os materiais e serviços necessários para sua aplicação, armazenamento, transporte, deslocamento em todo o Estado do Maranhão e destinação final do lixo contaminado, inclusive o perfurocortante, seguindo a Resolução – RDC nº 52/2012 da ANVISA.	2.000		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: _____ E-MAIL: _____				

Recife, ____ de _____ de 2013.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE
 DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	LOTE(S)
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	